



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

PROCESSO 23.0.000020526-5
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Projeto Básico

Projeto Básico Nº 155 / 2023 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 02

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para ministrar o curso **Tomada de Decisão e Tecnologia**, para magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

2. JUSTIFICATIVA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA

2.1 A tomada de decisões judiciais é uma das tarefas mais importantes e complexas dos sistemas jurídicos em todo o mundo. Com a crescente evolução da tecnologia, os desafios enfrentados pelos(as) profissionais do Direito só aumentaram. A compreensão das descobertas e propostas das neurociências, combinadas com a inteligência artificial, tornou-se essencial para os(as) profissionais do Direito que desejam atender às necessidades da sociedade em constante evolução.

A interface cérebro-máquina e a inteligência artificial oferecem novas oportunidades e desafios para o Direito. Essas tecnologias estão se tornando cada vez mais sofisticadas, permitindo a análise de grandes conjuntos de dados e a identificação de padrões que podem ajudar a tomar decisões justas e precisas. No entanto, essas tecnologias também levantam questões éticas e legais importantes, como o direito à privacidade mental e a proteção contra vieses algorítmicos.

O neurodireito é um campo emergente que busca explorar essas questões e entender como a interface cérebro-máquina e a inteligência artificial podem ser usadas para melhorar o processo judicial e garantir que as decisões tomadas sejam justas e equitativas. Esse campo é particularmente relevante para profissionais do Direito que desejam se manter atualizados(as) com as últimas tendências e desenvolvimentos em tecnologia e neurociência.

Este curso oferece uma compreensão abrangente do neurodireito e suas implicações para o sistema jurídico. Ele ajudará os(as) participantes a entenderem melhor como a interface cérebro-máquina e a inteligência artificial podem ser usadas para melhorar a tomada de decisões judiciais e como essas tecnologias podem ser usadas de maneira ética e legalmente responsável. O curso também fornecerá insights valiosos sobre o direito ao livre-arbítrio e à proteção contra vieses algorítmicos, questões críticas para os(as) profissionais do Direito que buscam tomar decisões justas e equitativas.

Os cinco professores foram escolhidos para ministrar as aulas, levando em consideração:

Especialização em uma área emergente: A temática das neurociências e inteligência artificial é relativamente nova e emergente no mercado. Contratar professores(as) especializados(as) nessa área pode garantir a qualidade do ensino e oferecer aos(as) alunos(as) a oportunidade de aprenderem com profissionais que possuem conhecimento profundo e atualizado sobre a temática.

Interdisciplinaridade: As neurociências e a inteligência artificial são temas interdisciplinares que envolvem conhecimentos de diversas áreas, como a Psicologia, a Medicina, a Engenharia, entre outras. A contratação de professores(as) especializados(as) nessas áreas pode ajudar a construir uma visão mais abrangente e integrada dessas temáticas, permitindo que os(as) alunos(as) desenvolvam habilidades para lidar com situações complexas.

É importante ressaltar que a contratação de professores(as) qualificados(as) e atualizados(as) é um investimento importante para a instituição de ensino e pode trazer benefícios tanto para os(as) alunos(as) quanto para a instituição em si.

Quanto à empresa Única RH Apoio Administrativo Eireli, justifica-se sua contratação por desenvolver atividades educacionais de formação que serão executadas para o atendimento do objeto do presente projeto que tem como natureza serviço técnico especializado, predominantemente intelectual com atuação a partir de técnicas próprias, desenvolvidas e aperfeiçoadas com base em suas formações e experiências em trabalhos realizados.

A contratação desta empresa especializada para ministrar um curso de Tomada de Decisão e Tecnologia, com professores escolhidos pela empresa contratante, oferece uma série de benefícios, incluindo expertise especializada, foco na tecnologia, customização, networking e acompanhamento personalizado. Esses fatores contribuem para um treinamento mais eficaz, que atenda às necessidades específicas da organização e capacite os(as) participantes a tomarem decisões informadas e embasadas na era da tecnologia.

2.2 Por tratar-se de curso específico, buscou-se um(a) empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Por essa razão, indica-se a contratação da Única RH Apoio Administrativo Eireli, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como os professores **Pós-Doutor Léo Peruzzo Júnior, Dr. Murilo Karasinski, Pós-Doutora Solange Mata Machado, Dr. Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior e Pós-Doutor Tiago Gagliano Pinto Alberto**, conforme proposta anexada aos autos, evento (5121038).

O Professor **Léo Peruzzo Júnior**, é Pós-Doutor, pela Università Ca Foscari, Venezia (Visiting Scholar). Professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Mestrado e Doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), do Centro Universitário Franciscano do Paraná (UNIFAE/PR) e da Faculdade Vicentina (FAVI). Doutor em Filosofia, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduado e Mestre em Filosofia, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Bacharel em Direito, pelo Centro Universitário Santa Cruz (UNISANTACRUZ). Editor-Chefe da Aurora Journal of Philosophy (Qualis A1 – Scimago Q3 – Redalyc – Scielo). Além do Brasil, realizou conferências na Espanha, Portugal, Itália, Coreia do Sul, México, Peru, Timor Leste e Argentina. É membro da British Wittgenstein Society e da Sociedade Brasileira de Filosofia Analítica. Também é membro dos Grupos de Pesquisa Mente, Linguagem e Sociedade (Cnpq), Soluções de Conflito (Direito, Cnpq) e Investigações Filosóficas sobre Transumanismo e Biomeioramento Humano (GIFT-H+) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), (Cnpq). É membro da Associação Nacional de Pesquisa em PósGraduação em Filosofia (ANPOF) e do Conselho Nacional de Pesquisa e PósGraduação em Direito (CONPEDI). Pesquisa os seguintes temas: a) Filosofia da Ciência / Filosofia da Linguagem / Filosofia da Mente: Representação Mental do Conteúdo Moral; Modelos de Realismo Científico; Linguagem, Realidade e Cognição; Biomeioramento Humano e Cognição; b) Filosofia do Direito: Regras de Reconhecimento e textura aberta do Direito; vertentes e problemas do positivismo jurídico.

O Professor **Murilo Karasinski**, é Graduado em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). MBA em Gestão Estratégica de Empresas, pela FGV. Especialista em Direito Tributário Empresarial, pela PUCPR. Especialista em Ética, pela PUCPR. Mestre e Doutor em Filosofia, ambos pela PUCPR. Coordenador da Pós-Graduação em Inteligência Espiritual, Carreira e Sentido da Vida, da PUCPR Digital. Dedicar-se ao estudo de temáticas relacionadas à inteligência artificial, biotecnologia, transumanismo, pós-humanismo e à cognição.

A Professora **Solange Mata Machado**, Pós-Doutora em Neurociência Aplicada aos Processos de Inovação. Doutora e mestra em Inovação e Competitividade, pela FGC/SP. Especialista em Residência Doutoral, nas universidades: Yale University (USA), Technion University (Israel), Hitotsubashi University (Japão) e Remin University (China). Especialista em Empreendedorismo, pela Babson College (USA). CEO ADL Partner (França). Executive Director and Gerente Geral Câmara Americana de Comércio, Brasil Representative da US Chamber of Commerce. Diretora Executiva da Abividro, Axiom Corporation e Connectadas.com (site de comunidades femininas AL).

O Professor **Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior**, é Doutor em Direito (UFPB – CAPES 5). Mestre em Direito (UNISINOS – CAPES 6), MBA em Poder Judiciário (FGV-Rio). Professor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), Brasília/DF. Professor da Escola da Magistratura do Rio

Grande do Norte (ESMARN), Natal/RN. Juiz titular do 3º Juizado de Violência Doméstica de Natal. Autor dos seguintes livros: O Cérebro que Julga: neurociências para juristas (Emas Editora, 2022), A Guerra ao Crime e os Crimes da Guerra (2ª edição, Empório do Direito, 2017) e de Controle Remoto Judicial: quando se decide sem decidir (Lumen Juris, 2014). É autor de diversos artigos publicados em periódicos Qualis A e B, na intersecção entre o direito e a filosofia. É magistrado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte desde 2000; atualmente juiz titular do 3º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Natal.

O Professor **Tiago Gagliano Pinto Alberto**, é Pós-Doutor em Filosofia (Ontologia e Epistemologia), pela PUC-PR. Pós-Doutor em Psicologia Cognitiva, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Pós-Doutor em Direito, pela Universidad de León/Espanha. Pós-Doutor em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Doutor em Direito, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Professor da Escola da Magistratura do Estado do Paraná (EMAP), da Escola da Magistratura Federal em Curitiba (ESMAFE), da Academia Judicial de Santa Catarina, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e da Escola da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC). Instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Professor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Acre. Professor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Professor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Maranhão. Pesquisador estrangeiro do grupo de pesquisa "Discrecionalidad judicial y debido proceso", liderado pelo professor doutor Juan Antonio García Amado. Líder do grupo de Pesquisa Neurolaw (estudos interdisciplinares entre Direito e Neurociências). Juiz de Direito Titular da 4ª Turma Recursal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.4 Considerando os serviços técnicos especializados predominantemente intelectual realizados por meio de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pela empresa ou por profissionais com notória especialização, capacidade técnica, e experiência do(a) professor(a)/empresa, e que o custo para realização deste(a) curso ficou no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme proposta anexada aos autos, compreendemos que a contratação deste(a) professor(a) ou empresa, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f e § 3º combinado com o artigo 6º inciso XVIII, alínea f da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 é a melhor relação custo/benefício na utilização dos recursos públicos destinados a esse fim.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

Fornecer uma compreensão abrangente das descobertas e propostas das neurociências, especialmente no que se referem às interfaces cérebro-máquina, combinadas com a inteligência artificial. Isso permitirá uma compreensão mais profunda dos desafios e das oportunidades apresentados pelo neurodireito, incluindo questões como o direito ao livre-arbítrio, o direito à privacidade mental e a proteção contra vieses algorítmicos.

3.2 Objetivo Específico:

Demonstrar os avanços tecnológicos resultantes da Inteligência Artificial, e seus impactos filosóficos sobre a concepção da mente;

Relatar as questões relacionadas à privacidade, responsabilidade, autonomia, capitalismo de vigilância, colonialismo de dados e justiça algorítmica;

Validar ferramentas para uma tomada de decisão judicial crítica e reflexiva, levando em consideração a complexidade e as instabilidades jurídicas geradas pela combinação das interfaces cérebro-máquina e inteligência artificial no contexto do neurodireito.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a) O **curso Tomada de Decisão e Tecnologia**, refere-se a uma ação de formação continuada.

b) Será realizado para **uma** turmas com total **cinquenta reais** vagas.

c) Para a realização do curso, utilizar-se-á a modalidade presencial. O desenvolvimento das atividades será na Escola Superior da Magistratura Tocantinense

d) O curso acontecerá no período de **3 de agosto a 12 de setembro de 2023**.

e) A s **inscrições** serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital.

f) A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e redes sociais.

g) A **metodologia**: O curso Tomada de Decisão e Tecnologia será ministrado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no período de 3 de agosto a 12 de setembro de 2023, na modalidade presencial, conforme estrutura e cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico.

• Quanto à divisão da carga horária

O referido curso será desenvolvido em 2 etapas num total de 60 horas-aula de contratação por pessoa jurídica, sendo uma etapa de planejamento realizado antes da execução do curso, perfazendo um total de 20 horas-aula, e a etapa de aulas presenciais com 40 horas-aula. O curso terá 5 módulos e será composto no seguinte formato:

Módulo I: 12 horas-aula

Planejamento – 4 horas-aula

Aulas e atividades – 8 horas-aula Módulo

II: 12 horas-aula

Planejamento – 4 horas-aula

Aulas e atividades – 8 horas-aula Módulo

III: 12 horas-aula

Planejamento – 4 horas-aula

Aulas e atividades – 8 horas-aula Módulo

IV: 12 horas-aula

Planejamento – 4 horas-aula

Aulas e atividades – 8 horas-aula

Módulo V: 12 horas-aula

Planejamento – 4 horas-aula

Aulas e atividades – 8 horas-aula

- **Quanto ao planejamento**

Por ser uma temática bastante nova, é necessário um planejamento sistemático pautado no público-alvo, nos objetivos de aprendizagem específicos e mensuráveis. Os tópicos precisam ser organizados numa sequência lógica e coerente, permitindo que os(as) participantes construam seu conhecimento e habilidades de forma progressiva; escolher os métodos de ensinagem como estudos de caso, atividades práticas e discussões em grupo. Também será definido no planejamento os requisitos de avaliação, como trabalhos escritos, apresentações e participação em aula. Por fim, é importante identificar os recursos necessários para o curso, como material didático, livros, recursos audiovisuais, tecnologia e espaço físico. Com esses passos, os(as) alunos(as) poderão ter uma apreensão abrangente das descobertas e propostas das neurociências combinadas com a inteligência artificial, permitindo que tenham uma compreensão mais profunda dos desafios e das oportunidades apresentados pelo neurodireito. Cada professor irá planejar sua aula de acordo com os conteúdos elencados na estrutura curricular.

- **Quanto às aulas presenciais**

Poderão ser utilizadas várias metodologias no processo de ensino-aprendizagem, sendo:

Aulas expositivas: Os professores e a professora apresentarão os conteúdos teóricos e conceituais aos(as) alunos(as).

Estudos de caso: Essa metodologia envolve a apresentação de casos reais relacionados aos temas da aula, permitindo aos(as) alunos(as) analisarem e discutirem os problemas apresentados e propor soluções para esses problemas.

Discussão em grupo: A discussão em grupo promoverá a interação entre os(as) alunos(as), os professores e a professora, permitindo a troca de ideias e opiniões sobre os temas abordados.

Atividades práticas: As atividades práticas permitirão aos(as) alunos(as) experimentarem os conceitos apresentados na aula.

Uso de tecnologia: O uso de tecnologia ajudará a tornar as aulas mais interativas e dinâmicas. Os professores e a professora podem utilizar recursos como vídeos, animações, jogos educativos, entre outros, para ilustrar conceitos e tornar a aula mais atrativa.

Trabalhos em grupo: Serão utilizados para promover a colaboração entre os(as) alunos(as). Os trabalhos em grupo podem ser realizados em sala de aula ou fora dela, e podem envolver a realização de pesquisas, a criação de projetos, entre outros.

Cada metodologia pode ser mais ou menos adequada dependendo dos objetivos específicos de cada aula. É importante que os professores e a professora escolham a metodologia mais adequada para o objetivo de aprendizagem na aula e o perfil dos(as) alunos(as).

- **Quanto à hora-aula**

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua o artigo 17, § 5º, da Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021

4.2. Conteúdo Programático

MÓDULO I - Da neurociência ao neurodireito

1. Da neurociência ao neurodireito. Anatomia cerebral. Estruturas e funções. A evolução do cérebro e seus ecos.
2. Funcionamento do cérebro. Experimentos. Percepção. Limites e peculiaridades. Ilusões perceptivas. Consciência e inconsciente. Livre-arbítrio. (IR) Racionalidade. Experimentos.
3. Memória. Funcionamento da memória: armazenamento e evocação. Tipos de memória. Pré-ativação (priming). Falsas memórias. Experimentos.
4. O cérebro social. Conformidade social, prazer social e dor social. Dissonância cognitiva e tomada de decisão judicial. Raciocínio motivado. Experimentos. Tomada de decisão judicial. Questões essenciais.
5. A (ilusão da) certeza. Processamento dual. Heurísticas, vieses e ruídos. Experimentos. Heurísticas e vieses mais importantes para o tomador de decisão judicial. Experimentos. Gênero, idade e religião dos(as) juizes(as), das partes e de terceiros na tomada de decisão judicial.
6. Vieses políticos e tomada de decisão judicial. Experimentos. Fatores influenciadores internos e externos. Colegiado e vieses. Influências das redes profissionais. Fatores ambientais. Luz, câmera, ação penal!
7. Pressão da mídia e tomada de decisão judicial. A inteligência artificial substituirá no cérebro do julgador? Desenviesamento. Experimentos.

MÓDULO II - Aplicações e Impactos da Inteligência Artificial no Cenário da Tomada de Decisão

1. Modelos e Teorias da Cognição: dualismo/monismo, fisicalismo, funcionalismo, behaviorismo, naturalismo biológico, eliminativismo, enativismo;
2. Inteligência Artificial, Mente e Cognição: tendências, conflitos e mitos;
3. Mente Estendida e conteúdos previamente endossados: Cognição 4E e Cognição Corporificada;
4. Aplicações e Impactos da Inteligência Artificial no cenário da tomada de decisão;
5. Desafios epistêmicos, jurídicos e éticos na aplicação das teorias da cognição à tomada de decisão.

MÓDULO III - Neurociência x Neurodireito: eras da inteligência artificial

1. Eras da inteligência artificial.
2. Fundamentos de neurociência.
3. Interface cérebro-máquina.
4. Neurodireito e tomada de decisão.
5. Neurociência x Neurodireito.
6. Modelos e Teorias da Cognição: dualismo/monismo, fisicalismo, funcionalismo, behaviorismo, naturalismo biológico, eliminativismo, enativismo.
7. Inteligência Artificial, Mente e Cognição: tendências, conflitos e mitos. Colegiado e vieses. Influências as redes profissionais.
8. Fatores ambientais.
9. Mente Estendida e conteúdos previamente endossados: Cognição 4E e Cognição Corporificada.
10. Aplicações e Impactos da Inteligência Artificial no cenário da tomada de decisão.
11. Desafios epistêmicos, jurídicos e éticos na aplicação das teorias da cognição à tomada de decisão.

MÓDULO IV - Neurociência: Plasticidades e Desenvolvimento do Cérebro

1. Neurociência: Plasticidades. Desenvolvimento do Cérebro. Adaptações Cerebrais em Vários Níveis. Redes Neurais (Conectoma). Research Domain.
2. Critérios (RDoC) e Comportamento Humano. Cérebro, Mente, Corpo e Tecnologias Digitais.
3. Plasticidade Neural e Aprendizagem. Plasticidade Neural e Memória. Reconsolidação da Memória.
4. Percepção do Self, Autoconsciência e Rede de Modo Padrão.
5. Imagens Mentais. Impacto de Tecnologias Digitais sobre o Cérebro e Comportamento Humanos. Uso de Tecnologias Digitais e Mudanças Neurobiológicas do Cérebro.
6. Tecnologias Digitais: Impactos sobre o Cérebro Humano. Tecnologias Digitais e Treinamento Cognitivo. Estresse e Tecnologias Digitais.
7. Ansiedade, Depressão e Tecnologias Digitais. Uso de Tecnologias Digitais, Sono e Fadiga. Uso de Tecnologias Digitais e Memória. Uso de Tecnologias Digitais e Centros do Prazer do Cérebro. Adição em Tecnologias Digitais.
8. Tecnologias Digitais, Inteligência Emocional e Social. Attachment e Tecnologias 9. Digitais. Tecnologias Digitais e Criatividade. Minimizando os riscos e potencializando ganhos com o uso de tecnologias digitais: aprimorando concentração, autocontrole, habilidades de pensamento crítico e inteligência emocional. O que nos torna humanas e humanos: Mabeabilidade, Cooperação e Abstração.

MÓDULO V - Aplicações das Ciências Cognitivas na Tomada de Decisões

1. Introdução às Ciências Cognitivas. Definição e origem das ciências cognitivas. Principais disciplinas e áreas de estudo. Perspectivas e paradigmas da ciência cognitiva. Emoção, razão e motivação. Tomada de Decisão.
2. Modelos clássicos de tomada de decisão. Racionalidade, heurísticas e vieses. Tomada de decisão sob incerteza e risco. Teoria dos jogos e tomada de decisão estratégica. Tomada de decisão moral e ética. Cognição e Inteligência Artificial.

3. Inteligência artificial simbólica e conexionista. Abordagens cognitivas à inteligência artificial. Robótica cognitiva e sistemas multiagentes. Ética e impactos sociais da inteligência artificial.
4. Aplicações das Ciências Cognitivas. Neurociência cognitiva e estudo do cérebro.
5. Psicologia cognitiva e comportamental. Linguística e processamento de linguagem natural. Educação e aprendizagem cognitiva. Intervenções e políticas baseadas em ciências cognitivas.

4.3. Público Alvo

Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense

4.4. Carga Horária Total

60 horas-aula

4.5. Data

3 de agosto a 12 de setembro de 2023

5. FREQUÊNCIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e CERTIFICAÇÃO

5.1 A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso. Cada aluno(a) deverá participar de todas as atividades programadas, conforme descrito nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico, que trata do cronograma, publicado oficialmente em Edital específico. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

5.2 Os(As) alunos(as) serão avaliados com nota de 0 a 10,0 pontos, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação dos(as) alunos(as) em todas as atividades desenvolvidas em sala de aula;

5.3 A aprovação do(a) aluno(a) ao final do curso está condicionada à nota média obtida da soma das notas de todos os Módulos do curso, sendo aprovado(a) o(a) aluno(a) que obtiver nota média igual ou superior a 7,0, de acordo com a equação abaixo:

$$\text{NF: } 5 \text{ Módulos} \times (\text{nota em cada módulo, que varia de } 0 \text{ a } 10) : 5 = \text{NOTA FINAL DO ALUNO(A)}$$

5.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

5.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.6 O monitoramento de ensino será realizado, considerando-se que a carga horária do curso é superior a 30 horas/aula.

5.7 A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, os professores e a metodologia aplicada.

5.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado dos instrutores em Palmas ficarão por conta da contratante.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Para o recebimento do objeto do contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do artigo 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo 2 (duas) etapas distintas:

7.2.1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até 5 (cinco) dias da data do término da prestação dos serviços;

7.2.2. O recebimento definitivo será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até 30 (trinta) dias do término da execução dos serviços.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este contrato:

7.3.1. 1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal de serviços correspondente aos serviços efetivamente prestados.

8.2. Os pagamentos serão efetuados após cumprimento dos prazos quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais e da análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

8.3. O atesto do fiscal/gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento:

8.3.1. Na ausência do (a) fiscal/gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo(a) gestor(a) fiscal/gestor(a) substituto.

8.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal de serviços para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no contrato e no Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.5. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido no contrato:

8.5.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria

Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao contrato conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

8.7.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

8.8. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas certidões de regularidades exigidas para a habilitação da CONTRATADA.

8.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

8.10. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços que forem efetivamente prestados.

8.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.11. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.14. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo estabelecido no item 8.7 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.15. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

8.16. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE:

9.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 9.2, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta, em 02/06/2023.

9.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

9.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

9.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 9.3.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

9.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor/fiscal do contrato conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

9.5. Nos procedimentos de reajuste deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato se o seu equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

10.1.1. Para os fins previstos no item 10.1, constituem fato imprevisível o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior;

10.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se também como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

10.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.

11.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta aquisição, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

11.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as partes.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII, do título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste do contrato;

13.1.2. Manter durante a execução deste do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a contratação;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei nº 14.133/2021);

13.1.6. Cumprir regularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.7. Durante a vigência deste do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

13.1.8. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, qualquer arquivo ou material produzido pelo instrutor para utilização no curso, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA;

13.1.9. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

13.1.10. Apresentar as certidões negativas anteriormente ao ato que autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, estas deverão ser atualizadas, conforme artigo 68, da Lei nº 14.133 /2021;

13.1.11. Apresentar as certidões negativas anteriormente ao ato que autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, estas deverão ser atualizadas, conforme artigo 68, da Lei nº 14.133 /2021.

13.1.12. Cumprir o prazo quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

14.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto do contrato;

14.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste do contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

14.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

14.1.6. Rejeitar os serviços que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constante do contrato;

14.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA;

14.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.10. Oferecer o suporte logístico e disponibilizar os recursos a seguir discriminados para a realização do curso

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo(a) servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** lotados(as) na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato ou neste Projeto Básico, sujeitando-se às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

16.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado.

16.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 16.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 16.1.1, 16.1.2 ou 16.1.3 a autoridade competente poderá:

- I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II – determinar a extinção unilateral do contrato.

16.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

16.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

16.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

- I - a multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 8.8, da Cláusula Oito do Projeto Básico ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

- I - o inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 16.1.4.

16.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 16.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

16.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no subitem 16.1.5 e 16.1.9, a critério do CONTRATANTE, este o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

16.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

16.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

16.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 16.1.11 ;

16.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

16.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

16.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 05/06/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 05/06/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5085390** e o código CRC **52AB0E9A**.